
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.215, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.080.870,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.080.870,50 (Doze Milhões, Oitenta Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
111080412415088252 - Auditoria Geral do Estado	01500000001	339039	1.001.590,47
171010412615088238 - SEFA	02754000031	339040	2.432.076,00
251022884600009043 - Enc. PGE	01500000001	319091	1.970.159,59
251022884600009043 - Enc. PGE	01500000001	339091	300.000,00
341011133415048354 - FDE	01500000001	459066	2.190.000,00
431010824415057678 - SEASTER	01500000001	449093	17.044,44
652012439215038423 - FUNTELPA	01500000001	335041	2.000.000,00
652012439215038423 - FUNTELPA	01500000001	339039	100.000,00
652012481314998795 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.000.000,00
911010442215008805 - SEPLAD	01500000001	339037	1.070.000,00
TOTAL			12.080.870,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
171010412212974668 - SEFA	01500000001	339030	500.000,00
171010412212978338 - SEFA	01500000001	339030	250.000,00
171010412315088251 - SEFA	01500000001	339036	570.000,00
171010412315088251 - SEFA	01500000001	339037	100.000,00
171010412615088238 - SEFA	01500000001	339039	51.590,47

171010412615088238 - SEFA	01500000001	339140	250.000,00
171010412615088238 - SEFA	02754000031	449040	2.432.076,00
171010413115088233 - SEFA	01500000001	339139	600.000,00
171010442215008805 - SEFA	01500000001	339039	150.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	01500000001	319113	1.970.159,59
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	339091	300.000,00
431010812212978338 - SEASTER	01500000001	449052	17.044,44
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	339039	3.100.000,00
871010824415058859 - FEAS	01500000001	334181	1.790.000,00
TOTAL			12.080.870,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de julho de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado, em exercício
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.478, DE 21/07/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.